



**EDITAL DE EMERGÊNCIA  
CULTURAL I – Edital de  
Emergência Cultural de Emergência  
Cultural; CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2021 “AUXILIO CULTURAL  
JOÃO ALFREDO**

Pelo presente Edital de Emergência Cultural, o **Município de João Alfredo**, através da sua **Diretoria de Cultura**, órgão subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com sede à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n – Centro – João Alfredo/PE – CEP: 55.720-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para destinar os valores recebidos através da Lei Federal nº 14.017/2019 (Lei Aldir Blanc), com fundamento no art. 3º, III da mencionada Lei, de acordo com os critérios adiante indicados.

## **1. OBJETO**

Credenciamento de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes no Município de João Alfredo/PE por, no mínimo, dois anos, que apresentem impossibilitados de executar suas atividades por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, para, dentro do Prêmio João Alfredo/PE Cultural, reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva cultural em João Alfredo/PE, estimulando projetos nessa área, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Estão habilitadas a participar do Auxílio Cultural denominado, **Prêmio João Alfredo/PE Cultural**, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva Cultural de João Alfredo/PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual, participantes das modalidades adiante indicadas, sediados e atuantes no Município de João Alfredo/PE por, no mínimo, dois anos e tenham tido sua inscrição no Programa João Alfredo/PE Cultural homologada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTES.





### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As propostas devem ser entregues Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com sede à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N – Boa Vista – João Alfredo/PE, de 09:00 horas até 10 horas durante os dias 22 de maio e 02 de JUNHO de 2021.

3.2 - É obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações.

3.3 - Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

3.3.1 - Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

3.4 - A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clípage, declarações de entidades, dentre outras)

### 4. OBTENÇÃO DO EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL

O Edital de Emergência Cultural e seus anexos, que estabelecem os elementos constitutivos encontram-se disponíveis aos interessados sob duas formas:

- Em meio digital por intermédio do Portal do Município <<http://www.joaoalfredo.pe.gov.br>> ou por intermédio do e-mail [joaoalfredo.picultural@gmail.com](mailto:joaoalfredo.picultural@gmail.com), sendo necessário, neste último, a solicitação formal, devidamente identificando o respectivo Edital de Emergência Cultural;
- Em meio físico junto à Controladoria Municipal (no endereço acima), no horário de 09h00 às 17h00min, impreterivelmente entre os dias 22 de maio a 02 de junho de dezembro de 2021.

### 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 - O Auxílio Cultural denominado, Prêmio JOÃO ALFREDO Cultural, para os Trabalhadores/as da Cultura de JOÃO ALFREDO contemplará propostas com um investimento alterna a depender da categoria profissional de valor mínimo de





600,00(SEISCENTOS REAIS até R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), recebidos através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

5.2 - A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
Artesanato/Poetas/ Escritores	Até 60	R\$ 1.300,00 Artistas com participação comprovada neste Município ou reconhecidamente na esfera ou nacionais) Obs:Deve comprovar atuação no Município de João Alfredo/PE	R\$ 78.000,00
Difusores de Atividades Culturais	Até 10	R\$ 600,00 Geradores de Conteúdo através de meios de comunicação Rádio/Internet, qualidade animadores e mediadores (locutores) que promovem e exercem a difusão das diversas expressões culturais no Município.	R\$ 6.000
Artistas Circenses/ Músicos/Outros	282	R\$ 600,00 Geradores de culturas continua que comprovem ações individuais ou conjuntas participativas artísticas com foco na expressão popular em praças circos e áreas comuns públicas do povo que comprovadamente tenha cunho cultural de preservação da identidade sócio – cultural nordestina	R\$ 169.200,00
Artistas e ou Promotor Cultural Musicais/Geradores de Cultura para difusão	Até 8	R\$ 1.700,00 Geradores de culturas de expressões Musicais continuados que comprovem ações individuais ou conjuntas participativas artísticas com foco na expressão popular MPB em praças circos e áreas comuns públicas do povo que comprovadamente tenha cunho cultural de preservação da identidade sócio – culturalnordestina e Brasileira	R\$ 13.600,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 266.800,00</b>





5.3 - Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

## 6 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições.

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Ponto	Total de pontos
Portfólio do proponente	00 a 15	15
Qualidade artística da proposta	00 a 10	10
Inovação na produção do objeto da proposta	00 a 10	10
Originalidade da proposta	00 a 10	10
Contribuição para desenvolvimento cultural local	00 a 10	10
Efeito multiplicador e abrangência de público	00 a 10	10
Criatividade na elaboração da proposta	00 a 10	10
Trajetória Artística do proponente (Currículo)	00 a 10	10
Detalhamento da obra (Descrição técnica)	00 a 15	15
Total		100

Qualidade artística da proposta	00 a 10	10
Inovação na produção do objeto da proposta	00 a 10	10
Originalidade da proposta	00 a 10	10
Contribuição para desenvolvimento cultural local	00 a 10	10
Efeito multiplicador e abrangência de público	00 a 10	10
Criatividade na elaboração da proposta	00 a 10	10





Trajetória Artística do proponente (Currículo)	00 a 10	10
Detalhamento da obra (Descrição técnica)	00 a 15	15
Total		100

## 8 – DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Emergência Cultural	03/06/2021
Inscrições/Propostas	03/06/2021 á 04/06/2021
Análise documental e das propostas de caráter eliminatório	05/06/2021
Divulgação /resultado das propostas habilitadas	06/06/2021
Recursos ao resultado	07/06/2021
Divulgação do resultado dos recursos	08/06/2021
Divulgação final das propostas habilitadas	09/06/2021
Premiação das propostas	10/06/2021

## 9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 01 (um) integrante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Trabalho, 01 (um) integrante da Procuradoria Jurídica e 01 (um) Controladoria do Município.

9.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário acima, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3. A referida comissão será nomeada por Portaria do Prefeito Municipal de João Alfredo/PE.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O presente Edital de Emergência Cultural estarão à disposição por solicitação dos interessados solicitado através do email [joaoalfredo.pecultural@gmail.com](mailto:joaoalfredo.pecultural@gmail.com). O email citado estará disponível no portal de transparência do Município de João Alfredo bem como e Edital supracitado.

10.2- Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.





10.3- As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

10.4- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste Edital de Emergência Cultural e seus anexos.

10.5- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes de João Alfredo/PE.

João Alfredo/PE, 20 de Maio de 2021.

  
**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
ESPORTES





ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital de Emergência  
Cultural N. 01/2021**

**1. CATEGORIA**

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição.

Assinale uma única opção):

<input type="checkbox"/> Artesanato/Poetas/ Escritores	<input type="checkbox"/> Difusores de Atividades Culturais	<input type="checkbox"/> Artistas Circenses/Outros
<input type="checkbox"/> Artistas e ou Promotor CulturalMúsicais/Geradores de Cultura para difusão		

**2. DADOS DO CANDIDATO**

Nº do Cadastro CPF/CNPJ:

Nome da Pessoa Física/ Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Completo:

CEP:

**3. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

João Alfredo/PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)